



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 455.091.406-82 e da CI MG-3.237.291, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Antonio Eugenio Sanglard, nº 230, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.207/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

Empresa CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA , inscrita no CNPJ nº 27494818000164 , com sede na Rua Rua Tarcila dos Santos, Nº 285, Bairro Cedro e Cachoeira, Cidade Sete Lagoas, Estado MG, CEP 35700400, representada por CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA, CPF 06085922698.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes na tabela a seguir:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL GUIMARÃES SATHLER e CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/B7D8-50EC-4F7A-E564> e informe o código B7D8-50EC-4F7A-E564





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Lote 2			
UNIFORME EDUCAÇÃO			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMISA DE MALHA INFANTIL	1.200,00 UNIDADE	R\$ 14,75	R\$ 17.700,00
Marca: CMR	Fabricante: CMR	Modelo: INFANTIL	
CAMISA DE MALHA ADULTO	500,00 UNIDADE	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
Marca: CMR	Fabricante: CMR	Modelo: ADULTA	
Total Lote 2		x1	R\$ 25.600,00

Lote 3			
UNIFORME ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMISETA EM MALHA COR BRANCA, CAMISETA ADULTO	100,00 UNIDADE	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
Marca: CMR	Fabricante: CMR	Modelo: ADULTO	
Total Lote 3		x1	R\$ 1.880,00

Valor total: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos

Assinado por 2 pessoas: DANIEL GUIMARÃES SATHLER e CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B7D8-50EC-4F7A-E564> e informe o código B7D8-50EC-4F7A-E564





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Aceitar o pedido de reajuste formulado com a devida comprovação do aumento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.1 - Os uniformes deverão ser confeccionados de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade, os tamanhos e os locais para a entrega.

5.2 - O prazo para confecção e entrega será 15 (quinze) dias, contados da expedição da autorização para fornecimento. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado pela Empresa.

5.3 - Juntamente com a expedição da ordem de fornecimento, a secretaria solicitante passará à empresa as especificações complementares de cada modelo, como silk, dizeres, estampas, brasão, cores, posição das estampas e demais informações necessárias à confecção.

5.4 - Para atendimento do pedido realizado pela secretaria, a Empresa será obrigada a produzir uma unidade de cada modelo solicitado. Esse modelo deverá ser submetido à unidade solicitante para avaliação e aprovação. Somente após a aprovação, a Empresa deverá realizar a produção integral do pedido;

5.4.1 - Recebida a ordem de fornecimento via email, bem como as informações complementares a Empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar o modelo à unidade solicitante para avaliação e aprovação. Sendo aprovado o modelo apresentado, começará a contar o prazo de 15 (quinze) dias previsto acima, para produção e entrega completa do pedido.

5.5 - Os uniformes deverão ser confeccionados em material de boa qualidade, conforme especificação de cada modelo, contendo as inscrições, estampas e silk solicitadas pela secretaria. A Administração poderá rejeitar no todo ou parte o material utilizado pela Empresa, desde que a qualidade do tecido, das cores, das estampas e silks não atendam as expectativas.

5.6 - Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Jequitibá, conforme constante na autorização de fornecimento.

5.7 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a confecção e o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.8 - Os uniformes solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.8.1 - entregar os uniformes conforme especificação constante no Termo de Referência, na proposta ganhadora, e nos moldes aprovados;

5.8.2 - entregar os uniformes nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.8.3 - entregar os uniformes conforme qualidade, modelo, tamanhos, quantidade estabelecidos.

5.9 - Constatadas irregularidades quanto à qualidade dos tecidos utilizados, cores, estampas, tamanhos, quantidades, a Empresa deverá substituir o produto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.10 - Os produtos deverão estar em consonância com as Normas Técnicas da ABNT, Normas da Escola de Inspeção do Trabalho e/ou marcas Técnicas necessárias Internacionais adoradas no Brasil.

5.11 - Os produtos a serem licitados deverão conter marca do fabricante, devidamente comprovada por meio de C.A - Certificado de Aprovação (quando for o caso) emitido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

5.12 - O Certificado de Aprovação em hipótese alguma poderá estar vencido.

5.13 - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca e modelo dos produtos apresentados na proposta.**

5.14 - Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, que poderá aceitar a substituição desde que a nova marca atenda as especificações do Edital.

5.15 - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

5.15.1 - **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

5.15.2 - **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.15.3 - A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

5.15.4 - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.15.5 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.15.6 - A Secretaria poderá solicitar a substituição de qualquer componente da equipe técnica e de arbitragem que não esteja cumprindo as regras do projeto, causando assim, transtornos e prejuízos no desenvolvimento das ações e programas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento ou ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

6.2 - Somente será liquidada a NF que identifique o objeto com as principais características, valor e quantidade, além da expressa referência ao número do Processo Licitatório, número da Ata e do Contrato.

6.3 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

6.4 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2 - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada por servidor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

designado pelo Prefeito, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo;

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9 - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

9.1 - Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração

9.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

9.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

9.2.2 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do mesmo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Jequitibá , 24 de agosto de 2023

PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBA

DANIEL GUIMARÃES SATHLER

45509140682

PREFEITO DE ALTO JEQUITIBÁ

CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA

CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA

06085922698

EMPRESA PACTUANTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7D8-50EC-4F7A-E564

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL GUIMARÃES SATHLER (CPF 455.XXX.XXX-82) em 29/08/2023 17:38:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA (CNPJ 27.494.818/0001-64) em 29/08/2023 17:45:25
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B7D8-50EC-4F7A-E564>